SEXTO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 107/2016 PMT

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E /OU OUTROS EMOLUMENTOS/RECEITAS/VALORES DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) E RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DO SAMAE, NO PADRÃO FEBRABAN.

- O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária de Fazenda e Administração, Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e considerando que:
- o Município de Timbó, através da Secretaria de Fazenda e Administração de Timbó/SC, promoveu credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e/ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à fazenda pública municipal (administração direta e indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Samae, no padrão Febraban, através do Edital de Credenciamento nº 107/2016 PMT;
- há Memorando de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, subscrito pela Fiscal de Tributos, Sra. Daniela R. W. Krambeck e a Secretária Sra. Maria Angélica Faggiani, solicitando e autorizando a concessão de **reajuste** aos preços praticados;
- serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 107/2016 PMT, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas o reajuste, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- dianteda prorrogação de prazo resta pertinente o reajuste de valores previsto no edital de credenciamento e minuta contrato anexo IV do edital, que prevê: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente credenciamento, a **ENTIDADE CONTRATANTE** pagará a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA**, nos termos de edital de credenciamento, atentando-se ao <u>Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)</u>, acumulado para o período de 12 meses (12/2022 - 11/2023), conforme segue:

	Des	critivo (do serviço			Valor Atual	Indice INPC dos últimos 12 meses	Valor Corrigido
SERVIÇO	BANCÁRIO	DE	COBRANÇA PAIS ATRAVÉS D	DE	TRIBU-		3,85%	R\$ 2,65

AUTO ATENDIMENTO			
SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBU- TOS/VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO GUICHÊ DE CAIXA DA CREDENCIADA	R\$ 2,72	3,85%	R\$ 2,82
SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/ RE- CEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DOS CORRESPONDENTES BANCÁ- RIOS DA CREDENCIADA	R\$ 2,74	3,85%	R\$ 2,85
SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/ VALO- RES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE - OFFICE BANKING - INTERNET)	R\$ 2,49	3,85%	R\$ 2,59
SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/ RE- CEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DÉBITO EM CONTA	R\$ 2,32	3,85%	R\$ 2,41

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 107/2016 PMT, atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 28 de dezembro de 2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária de Fazenda e Administração